



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2025

EDITAL Nº 035/2025 - ABERTURA

O Prefeito Municipal de Presidente Lucena, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para a função de **ENFERMEIRO**, que desempenhará a mesma junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, amparado em excepcional interesse público com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 011 de 14 de março de 2019.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através de Portaria.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no diário oficial da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, no mínimo 5 (cinco) dias antes da abertura das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no diário oficial da Prefeitura Municipal e no site oficial.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 12º do Decreto Municipal nº 011 de 14/03/2019.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise dos atestados e títulos dos candidatos, pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes especificações:

2.2 Das atribuições do Cargo: Conforme Anexo I.

2.3 O Processo Seletivo Simplificado oferece **01 (uma) vaga e cadastro reserva**.

2.4 A contratação atual, será pelo prazo determinado a ser definido em lei específica, conforme necessidade.

2.5 A carga horária será de **40 horas semanais**.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

2.6 Da escolaridade mínima exigida: Nível Superior com Graduação em Enfermagem, habilitação legal para o exercício da profissão e Registro no Conselho Regional de Enfermagem.;

2.7 Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente o vencimento de **R\$6.330,87** (seis mil trezentos e trinta reais e oitenta e sete centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.8 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: acréscimo de 40% a título de insalubridade, horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.9 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.10 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos Artigos 132 e 133 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas em **envelope fechado**, sendo deixado na recepção junto à sede do Município, sito à Rua Ipiranga nº 375, Centro, no período compreendido do dia **12 a 22 de agosto de 2025**, das 7h45min às 11h30min e das 13h até 17h de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das **7h45min às 11h30min** de forma individualizada dentro do horário estipulado acima, após recebido o envelope será destinado a Comissão para posterior avaliação e análise dos documentos.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. VALOR DE INSCRIÇÕES

4.1 O valor da inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado é de **R\$ 25,55 (vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, destes sendo R\$ 23,65 da taxa de inscrição e R\$ 1,90 da taxa de expediente.

4.2 O valor de inscrição está fixado no Art. 9º do Decreto Municipal nº 011 de 14 de março de 2019 que é de 5 (cinco) URM (Unidade de Referência Municipal).

4.3 O valor do URM conforme o Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025 é de R\$4,73 (quatro reais e setenta e três centavos).

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

instrumento público (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1 Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital;

5.1.2 Cópia do documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

5.1.3 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

5.1.4 Ter idade mínima de 18 anos;

5.1.5 Comprovante de escolaridade mínima para, nos termos da descrição do cargo;

5.1.6 Comprovante de pagamento da inscrição;

5.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição por um servidor municipal, desde que o candidato apresente para conferência os originais, acompanhado das cópias, após a autenticação, estes devem ser inseridos em envelope que será colado/lacrado. Sua conferência e análise será realizada exclusivamente pela Comissão após o encerramento do período de inscrições;

5.3 NÃO serão realizadas cópias na Prefeitura Municipal.

5.4 Todos documentos deverão ser apresentados na língua oficial do País.

6. FORMATAÇÃO DA FICHA DE INSCRIÇÃO

6.1 A ficha de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a trinta e cinco pontos, conforme os seguintes critérios:

6.5.1 Atestado devidamente carimbado e assinado firmado por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, aonde foi prestado o serviço ou CTPS comprovando experiência no exercício de semelhante atividade: **0,5 ponto por cada seis meses consecutivos**, limitado a 5 pontos.

6.5.2 Títulos de participação em cursos extracurriculares relacionados com o cargo e realizados há menos de cinco anos do edital de chamamento, contendo carga horária, período de realização (início e término) e quando se tratar de títulos de modalidade online a carga horária máxima será de



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

8 (oito) horas diárias; instituição expedidora, com CNPJ, nº de registro e conteúdo programático, limitando-se a **10** pontos:

6.5.2.1 Títulos inferiores a 30 horas: 0,1 pontos cada título;

6.5.2.2 Títulos de 31 a 40 horas: 0,3 pontos cada título;

6.5.2.3 Títulos de 41 a 60 horas: 0,4 pontos cada título;

6.5.2.4 Títulos de 61 a 100 horas: 0,5 pontos cada título;

6.5.2.5 Títulos de 101 a 300 horas: 0,8 pontos cada título;

6.5.2.6 Títulos acima de 301 horas: 1 ponto cada título.

6.5.3 Títulos de Graduação e pós: limitando-se a **20** pontos

6.5.3.1 Graduação: 3 pontos cada título;

6.5.3.2 Especialização: 2 pontos cada título;

6.5.3.3 Mestrado e Doutorado: 3 pontos cada título.

7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

7.1.1 tiver obtido a maior pontuação no critério atestado de experiência conforme disposto no art. 7, II, alínea “a”, do Decreto Municipal nº 011 de 14/03/2019.

7.1.2 Sorteio em ato público.

7.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8. ANÁLISE DAS FICHAS DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A comissão, no prazo máximo de três dias deverá proceder à análise das fichas e, ultimada tal análise, com a consequente identificação dos candidatos e a totalização das notas, deverá publicar o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

8.2 Se a soma dos pontos referentes à titulação e/ou experiência profissional, apresentados pelo candidato, for igual a ZERO (0,00), este será considerado desclassificado e não integrará a lista de possíveis contratados.

8.3 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado a Comissão uma única vez, no prazo comum de vinte e quatro horas.

8.4 Não havendo recurso, ou após seu julgamento pela Comissão a mesma encaminhará ao Prefeito o edital de classificação para ser homologado.

8.5 Homologado o resultado final e autorizada a contratação pelo Prefeito, será lançado edital com a classificação geral dos interessados e, sem prazo definido, haverá a convocação do primeiro colocado para, no prazo de 48 horas, comprovar o atendimento das condições descritas no próximo item.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

9. CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

9.1 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.2 O candidato terá 2 (dois) dias a partir da convocação para assumir a função temporária e apresentar os documentos solicitados pelo setor de Recurso Humanos.

9.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

9.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim as publicações dos andamentos e resultados no diário oficial do Município e por meio eletrônico (www.presidentelucena.rs.gov.br).

10.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os dados da ficha de inscrição.

10.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

10.4 A validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos.

10.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Presidente Lucena, 06 de agosto de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

Informações sobre o cargo de acordo com a Lei Municipal nº 1.595 de 31 de julho de 2025, podendo a quantidade de vagas ser atualizada por legislação posterior:

I – PLANILHA DEMONSTRATIVA DAS VAGAS:

Função	Quantidade	Carga horária	Escolaridade Mínima Exigida	Salário mensal
Enfermeiro	01	40h semanais	Graduação em Enfermagem Registro no Conselho Regional de Enfermagem	R\$6.330,87

II - DAS ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Administrar e organizar o serviço de enfermagem a ser prestado.

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Supervisionar as atividades realizadas pelos auxiliares e técnicos de enfermagem; administrar e organizar o serviço de enfermagem a ser prestado; atuar como educadora em relação ao pessoal de enfermagem e à sua clientela (Indivíduo, família e comunidade); realizar cuidados de enfermagem mais complexos no paciente; realizar registros de enfermagem; dimensionamento de pessoal de enfermagem, distribuir tarefas, controle de estoques; acompanhar a transferência de pacientes; leitura de testes e solicitação de exames; sondagem gástrica, entérica e vesical; trocar sondas suprapúbica, vesical, gástrica e enteral; instalação e troca de sistema externo de drenagem de tórax; troca de cânula externa de traqueotomia; administração de medicamentos específicos e de complexidade; manejar equipamentos de alto grau de complexidade; solicitação e coleta de material para exames relacionados aos programas do Ministério da Saúde; participar como integrante de equipe de saúde no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde, dos planos assistenciais de saúde; executar as atividades que não estejam aqui descritas, mas que façam parte de suas atribuições conforme a Lei nº 7.498/86 artigo 11, o Decreto nº 94.406/87 artigos 8 e 9 e o Regimento Interno dos Profissionais da Enfermagem; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga Horária Semanal de 40,0 horas;

B) OUTRAS: Sujeito a plantões, ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) INSTRUÇÃO: Nível Superior com Graduação em Enfermagem, habilitação legal para o exercício da profissão e Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

B) IDADE: Mínima de 18 anos



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

Inscrição número: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº011/2025

ENFERMEIRO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Endereço Residencial: _____

2.4 Endereço Eletrônico: _____

2.5 Telefone residencial e celular: _____

2.6 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

Declaro perante a lei que as informações contidas neste documento são verdadeiras.

Local e Data.

Assinatura do Candidato